



Lei Municipal nº 12.086/2010

<b>INTERESSADO:</b> Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG.	
<b>ASSUNTO:</b> Dispõe sobre a renovação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil da <b>Bricks School</b> , destinada às crianças de creche (0 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.	
<b>PROCESSO ELETRÔNICO Nº:</b> 9.973/2022	<b>PROCESSO FÍSICO Nº:</b> 4956/2019/Vol.01
<b>PARECER CME/JF Nº:</b> 39/2024	<b>APROVADO EM:</b> 11/06/2024

## I. RELATÓRIO:

Versa a matéria sobre a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento da **Bricks School**, pertencente ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora, mantido pelo Centro Educacional Máximos Participações Eirele. A Instituição encontra-se sediada na rua Francisco Vaz de Magalhães, nº 300, Cascatinha, Juiz de Fora, atendendo a crianças na faixa etária de creche (0 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.

Considerando a emissão do Parecer nº 57/2019 - CME/JF aprovado em 18 de dezembro de 2019, a Instituição obteve o registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 3.999/2020, de 29 de janeiro de 2020 (publicada em 30 de janeiro mesmo ano), com validade de 03 (três) anos, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2020. Portanto, seu registro encontra-se vencido desde 30 de janeiro de 2023.

A solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento da Instituição foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SEPART), no dia 25 de setembro de 2023, através do Processo Eletrônico nº 9.973/2022, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).

## II. APRECIÇÃO:

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com o art. 35 da Resolução nº 001/2013 –



Lei Municipal nº 12.086/2010

CME/JF.

Importante destacar o contido no Memorando de verificação in loco, emitido pela SEPART em 23 de setembro de 2023 e anexado no despacho 1, do referido P.A.:

- \* A documentação solicitada para instrução do processo de renovação de registro foi protocolada na Secretaria de Educação em 02/02/2023.
- \* Em decorrência do falecimento da Sra. Cleide Souto Ferreira, em meados de 2023 - responsável legal pela empresa Centro Educacional Máximos Participações Eirele - as técnicas da SEPART, juntamente com a Supervisora realizaram visita "in loco" com a finalidade de orientar a nova coordenadora pedagógica na organização da documentação apresentada.
- \* Após tal visita, esclarecemos à assessoria do CME que toda documentação foi organizada e assinada pela Sra. Cleide e que a situação legal da Instituição ainda está sendo regularizada. Dessa forma, ficou esclarecido que o processo seria encaminhado conforme apresentado na Secretaria de Educação.
- \* A Sra. Cleide Souto Ferreira, além de representante legal da Instituição, assumia o cargo de diretora pedagógica. Com seu falecimento, foram contratadas profissionais para assumir a direção pedagógica e coordenação pedagógica.

Recentemente, solicitamos à SEPART, informações sobre o atual representante legal (entidade mantenedora) da **Bricks School**. No despacho 06 do P.E. nº 9.973/2022 a SEPART anexou Certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, referente ao inventário/partilha de Cleide Souto Ferreira, constante no Processo Judicial nº 5010992 - 45.2023.8.13.0145, datada de 17 de abril de 2023.

Diante do exposto, verificamos que o processo de inventário/sucessão empresarial acha-se em curso, restando pendente documento legal que comprove o novo representante legal pela Instituição.

Destacamos outras informações contidas no Memorando:

Do Atendimento:

- \* O horário de funcionamento da Instituição é de 7:00 as 19:00, sendo o período parcial de 13:00 às 17:20;
- \* Encontram-se matriculadas 81 crianças de Educação Infantil, sendo 24 crianças atendidas em horário integral, com oferta de alimentação;

Descrição da Rede Física:

- \* O imóvel foi construído para fins de recreação (clubes) e adaptado para fins educacionais;
- \* Após o registro a instituição realizou a ampliação de alguns espaços no imóvel com a construção de uma sala no 3º pavimento - Ateliê de Arte e um Ginásio Poliesportivo, ainda em construção (croqui anexo 7);
- \* Nos fundos do terreno existe uma grande área de mata nativa, com uma cascata a qual deu origem ao nome do bairro "Cascatinha". O acesso a este espaço encontra-se devidamente isolado e todo o percurso pode ser feito com as crianças com segurança;



#### Lei Municipal nº 12.086/2010

A rede física encontra-se em bom estado de conservação, manutenção e limpeza;

O imóvel possui 3 pavimentos.

\* O acesso ao 1º pavimento é realizado pelo nível da rua, o mesmo é destinado ao Ensino Fundamental;

\* O acesso ao 2º pavimento é realizado através de uma escada no interior do imóvel, que liga o 1º ao 2º pavimento, sendo instalada uma “cadeira escaladora”. O acesso a esse pavimento também pode ser feito através de uma rampa externa, onde é feito o embarque e o desembarque das crianças, pois esse pavimento é destinado à Educação Infantil;

\* O acesso ao Ateliê de Arte, localizado no 3º pavimento, é feito através de escada com corrimão em toda sua extensão e o acesso ao Ginásio será feito através de escada e elevador;

\* Dessa forma, foi assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, estando em concordância com a Lei Federal nº 10.098/2000, capítulo IV, artigo 11, inciso e com a Resolução nº 001/2013 - CME, título IV, artigo 24, inciso X.

Rede Física:

1º pavimento (acesso pelo nível da rua): este pavimento é destinado ao Ensino Fundamental I:

\* 01 hall de entrada medindo 19,80m<sup>2</sup>;

\* 01 hall medindo 3,20m<sup>2</sup>;

\* 01 sala de coordenação pedagógica/ sala de reuniões medindo 11,80m<sup>2</sup>;

\* 01 recepção medindo 34,50 m<sup>2</sup>;

\* 05 salas de atividades medindo, respectivamente, 37,10m<sup>2</sup>, 37,10m<sup>2</sup>, 41,40m<sup>2</sup>, 46m<sup>2</sup>, 38,50m<sup>2</sup> destinadas ao Ensino Fundamental. Todas as salas contam com uma pia;

\* 01 sala de professores medindo 12,20 m<sup>2</sup>;

\* 01 jardim de inverno medindo 6,30 m<sup>2</sup>;

\* 01 hall medindo 10,20m<sup>2</sup>;

\* 01 instalação sanitária feminina medindo 2,30m<sup>2</sup> com um vaso e uma pia tamanho comum;

\* 01 instalação sanitária masculina medindo 3 m<sup>2</sup> com um vaso e uma pia tamanho comum;

\* 01 instalação sanitária medindo 4,50m<sup>2</sup> destinada à pessoas com deficiência e mobilidade reduzida (PcD), com 01 vaso, 01 pia de tamanho comum e barras de apoio;

\* 01 instalação sanitária medindo 1,90m<sup>2</sup>, com chuveiro

2º Pavimento: acesso através de rampa externa e de escada interna com cadeira escaladora;

\* 01 secretaria medindo 10,80 m<sup>2</sup>;

\* 01 instalação sanitária medindo 2,80m<sup>2</sup> com um vaso e uma pia de tamanho comum;

\* 01 recepção/sala de professores medindo 16,20m<sup>2</sup> funcionando juntas;

\* 01 diretoria medindo 11,10m<sup>2</sup>, com uma pia;

\* 01 pátio coberto medindo 128m<sup>2</sup>;

\* 01 pátio descoberto medindo 84,50m<sup>2</sup> com parque infantil;

\* 01 pátio coberto medindo 33,80m<sup>2</sup>. Nesse espaço há três pias com 5 bebedouros apropriados à Educação Infantil;

\* 01 pátio coberto medindo 20,15m<sup>2</sup>;

\* 01 refeitório 27,60m<sup>2</sup>;

\* 01 cozinha medindo 14m<sup>2</sup>, devidamente isolada, com uma bancada com 02

**Lei Municipal nº 12.086/2010**

cubas duplas destinadas a limpeza de utensílios e outra bancada com 01 cuba destinada a higienização e preparação de alimentos;

\* 01 instalação sanitária medindo 13,30m<sup>2</sup>, com 03 vasos e 02 pias apropriadas à Educação Infantil e 01 chuveiro;

\* 01 instalação sanitária medindo 10,80 m<sup>2</sup>, com 01 pia e 02 vasos apropriados à Educação Infantil, 01 pia tamanho comum e 01 chuveiro;

\* 02 instalações sanitárias, ambas medindo 1,35m<sup>2</sup>, sendo uma com 01 vaso sanitário de tamanho comum e outra com 01 vaso sanitário apropriado à Educação Infantil;

\* 01 hall medindo 1,70 m<sup>2</sup>, com uma pia de tamanho comum;

\* 01 instalação sanitária medindo 9,80 m<sup>2</sup>, destinada aos professores, com 01 vaso e 02 pias de tamanho comum;

\* 01 DML medindo 2,20 m<sup>2</sup>, com um tanque de louça;

\* 01 pátio coberto medindo 20,15 m<sup>2</sup>;

\* 01 solário medindo 14,80 m<sup>2</sup>;

\* 02 halls medindo, respectivamente, 3 m<sup>2</sup> e 4,80 m<sup>2</sup>;

\* 01 berçário, medindo 85,35m<sup>2</sup>. Este espaço conta com 01 fraldário medindo 3,70m<sup>2</sup> com duas bancadas e um chuveiro. Atende atualmente, a 15 crianças menores de 01 ano e de 01 ano;

\* 01 sala de atividades medindo 38,35m<sup>2</sup> que conta com 01 pia apropriada à Educação Infantil. Atende atualmente, a 11 crianças de 02 anos;

\* 01 sala de atividades medindo 37,10m<sup>2</sup>, que conta com 01 pia apropriada à Educação Infantil. Atende atualmente, a 17 crianças de 03 anos;

\* 01 sala de atividades medindo 37,10m<sup>2</sup>, que conta com 01 pia apropriada à Educação Infantil. Atende atualmente, a 17 crianças de 04 anos;

\* 01 sala de atividades medindo 47 m<sup>2</sup>, que conta com 01 pia apropriada à Educação Infantil. Atende atualmente, a 21 crianças de 05 anos;

3º Pavimento: acesso através de escada externa com corrimão em toda sua extensão (mesmo acesso para realizar o percurso até a cachoeira).

\* 01 ateliê de artes medindo 45,85m<sup>2</sup>;

\* 01 ginásio poliesportivo medindo 444,84m<sup>2</sup>, em construção. Esse espaço terá acesso através de elevador.

Dos Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos

\* A Instituição conta com materiais didáticos e brinquedos pedagógicos diversos, dispostos em diferentes espaços da instituição e organizados de forma a possibilitar a exploração, a experimentação e o desenvolvimento da autonomia infantil.

Do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico:

\* O Projeto Político Pedagógico da Instituição tem como princípio um trabalho voltado para o desenvolvimento humanizado, com excelência na coordenação motora, buscando a autonomia e desenvolvimento multicultural, proporcionando a aquisição de uma segunda língua e fluência bilíngue. Embasado na abordagem educacional de Emmi Pikler, o objetivo é propiciar o desenvolvimento infantil da maneira mais natural possível, respeitando as individualidades no processo de aprendizagem.

\* O Regimento Escolar, embasado nas legislações vigentes e construído coletivamente em consonância com o Projeto Político Pedagógico, define a estrutura e o funcionamento da Instituição, normatizando as ações de todos os envolvidos no processo educativo

\* Diante do exposto, consideramos que a Bricks School possui condições de obter a renovação do registro de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, para atendimento às crianças na faixa etária de 0 a 05 anos, em horário



Lei Municipal nº 12.086/2010

parcial e integral, com oferta de alimentação.

Registramos que o número de profissionais é compatível com o quantitativo de crianças matriculadas e horário de atendimento proposto, encontrando-se em consonância com a legislação vigente. Em 2024 há 76 crianças matriculadas, sendo 47 crianças atendidas em horário parcial e 29 crianças atendidas em horário integral.

### III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

Ante o exposto, este Conselho se manifesta favorável à emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução nº 001/2013 - CME/JF, aprovando com ressalvas a renovação do registro e autorização de funcionamento da **Bricks School**, destinada às crianças na faixa etária de creche (0 a 03 anos) e pré-escola (04 e 05 anos), em regime de atendimento parcial e integral, com oferta de alimentação, retroagindo seus efeitos 30 de janeiro de 2023.

Conforme pendências assinaladas no “Item II Apreciação”, quanto ao atual representante legal (entidade mantenedora) da **Bricks School**, considerando que o processo de inventário/sucessão empresarial acha-se em curso junto ao Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, requeremos à Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil que acompanhe a situação, encaminhando a este Conselho, documentação que comprove o atual representante legal da Instituição educacional - regularização da empresa Centro Educacional Máximos Participações Eirele, para possíveis deliberações.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 11 de junho de 2024.

**Janaína Vital Rezende**

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

**PARECER HOMOLOGADO**

Juiz de Fora, 17 de junho de 2024.

**Nádia de Oliveira Ribas**  
Secretária de Educação

---

Parecer CME/JF nº 39/2024 - 5

**Secretaria Executiva dos Conselhos**

Rua Halfeld,1400 / Sala 211, bairro Paineiras, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-015

Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhosejf@gmail.com